



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.688, de 21 de agosto de 1.980.

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

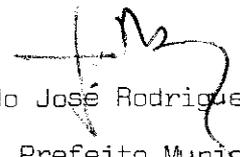
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para funcionamento de um Posto de Atendimento Sanitário - PAS no Bairro da Cruz Grande.

Parágrafo Único - Constarão do convênio de que trata este artigo, os encargos das partes convenientes obedecendo as normas estabelecidas pela Secretaria da Saúde.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de agosto de 1.980.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 21 de agosto de 1.980.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração